



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.397/2020.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.**

**PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai em
Exercício, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 6º da Lei Municipal 3.164/2016, dar-se-á pela aplicação do índice de **7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 15.646,81 (quinze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 7.586,37 (sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-S E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício